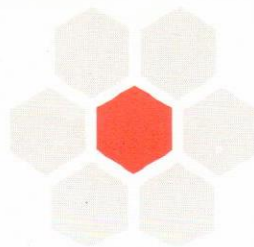


PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 06 / 07 / 91

Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1082

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável, o imóvel de propriedade de FLORINDO FELTRIM, com a área de 100,00 m², conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação deste imóvel destina-se às obras do poço artesiano do sistema de água do Rio do Couro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial para atender as despesas resultantes da execução do art. 1º, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na seguinte dotação :

1102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
13764471.21	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4210.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação no orçamento vigente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	16885341.09	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
NATUREZA DA DESPESA	4120.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE

Valor : Cr\$ 280.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de